COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.431, DE 2006
(Apenso o Projeto de Lei nº 619, de 2007)

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Piso Salarial Profissional dos Educadores Públicos, na forma prevista no art. 206, V, e 212 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relatora: Deputada Andreia Zito

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na fase de discussão da matéria, foi apresentada nesta Comissão, pelo ilustre Deputado Tarcísio Zimmermann, sugestão no sentido de assegurar que a correção do piso salarial do magistério público seja feita pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso esta seja superior ao percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno definido nos termos da Lei nº 11.494, de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Entendo que a sugestão é oportuna, uma vez que visa preservar o valor real do piso que se pretende instituir, em benefício dos profissionais do magistério público.

0754A1CE06

Em razão do exposto, acolho a modificação proposta, na forma da Emenda nº 05, ora apresentada.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada Andreia Zito
Relatora

0754A1CE06